REGULAMENTOS EXTERNOS

DECRETO-LEI n.º 42/2007, de 22 de fevereiro
Define o regime jurídico aplicável à gestão, exploração, manutenção e conservação das infraestruturas que integram o EFMA, altera os estatutos da EDIA, S.A. e revoga os Decretos-lei n.º 32/95, de 11 de fevereiro; n.º 33/95, de 11 de fevereiro e n.º 335/2001, de 24 de dezembro.
O Decreto-lei n.º 36/2010, de 16 de abril, altera o Decreto-lei n.º 42/2007, de 22 de fevereiro, e aclara aspetos da envolvente económica e financeira do Empreendimento, adequando ainda o enquadramento legal do EFMA ao novo quadro legal da gestão e utilização dos recursos hídricos plasmado na Lei da Água, no regime de utilização dos recursos hídricos (Decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio) e no regime económico e financeiro dos recursos hídricos (Decreto-lei n.º 97/2008, de 11 de junho).

DECRETO-LEI n.º 313/2007, de 17 de setembro
Desenvolve o regime jurídico aplicável à gestão, exploração, manutenção e conservação das infraestruturas que integram o EFMA e aprova as bases do respetivo contrato de concessão.

DESPACHO n.º 3025/2017, de 11 de abril
Este despacho fixou, em 2017, um novo sistema tarifário para Alqueva, tendo por base o Despacho n.º 9000/2010, de 26 de maio, através do qual, por decisão governamental, foi fixado o preço de água para rega de Alqueva, ou seja, os valores do tarifário aplicável ao preço da água destinado à rega para uso agrícola fornecida pela EDIA no âmbito do serviço público de águas do EFMA e veio permitir à EDIA cobrar pela água destinada à rega.

Para além da fixação de um novo sistema tarifário para Alqueva, além de outros aspetos, este despacho define os valores específicos para as taxas de exploração e conservação, e incorpora uma diminuição de preço no final da rede primária com as repercussões decorrentes nas restantes tarifas, alterando o sistema de descontos definido em 2010 e definindo o sistema tarifário para a situação dos regantes precários e para as captações diretas. Neste documento foi igualmente estabelecido o valor das tarifas de água para outros usos que não a rega para uso agrícola.

No que diz respeito ao sistema de descontos, a nova versão considera que estes vigorarão 3 anos, após a entrada em funcionamento dos perímetros, da seguinte forma (% da tarifa de água a pagar pelos consumidores): Ano 1 (40%); Ano 2 (60%); Ano 3 (80%); Ano 4 (100%), enquanto que nos perímetros da 2.ª fase do EFMA, no 1.º ano de exploração, são reduzidos em 50%, perfazendo a tarifa definitiva no 2.º ano.

A taxa de variação média entre os meses de abril a dezembro de 2018 do índice de preços ao consumidor exceto habitação para o Continente foi de -0,01 %, valor este residual, mantendo-se o sistema tarifário de 2017 durante o ano de 2018.

LEI n.º 58/2005, de 29 de dezembro
Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do parlamento europeu e do conselho, de 23 de outubro, e estabelece as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

DECRETO-LEI n.º 226-A/2007, de 31 de maio

A Lei da Água determina que a reformulação do regime de utilização de recursos hídricos por si iniciada seja completada mediante a aprovação de um novo regime sobre as utilizações dos recursos hídricos e respetivos títulos, tarefa a que o presente decreto-lei visa corresponder. Visa ainda determinar que a autorização, licença ou concessão constituem títulos de utilização dos recursos hídricos, e são reguladas nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e do presente decreto-lei.

DECRETO-LEI n.º 97/2008, de 11 de junho
Estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos previsto pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, disciplinando a taxa de recursos hídricos, as tarifas dos serviços públicos de águas e os contratos-programa em matéria de gestão dos recursos hídricos.

DECRETO-LEI n.º 21 - A/98, de 6 de fevereiro
Visa proceder a uma adequação do regime geral das expropriações, de modo a permitir a rápida disponibilidade dos terrenos situados na zona reservada das albufeiras do Alqueva e de Pedrógão e a concretização urgente dos processos de reinstalação da aldeia da Luz e realojamento das populações. Deste modo, é declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações dos imóveis e direitos a eles relativos necessários à realização do EFMA. É ainda declarada a utilidade pública das expropriações dos imóveis e direitos a eles relativos necessários à reinstalação da aldeia da Luz. Nos mesmos termos é também declarada a utilidade pública das expropriações para a construção das infraestruturas viárias. É conferida à EDIA, sem dependência de prazo e de outras formalidades, a posse administrativa imediata dos bens a expropriar. As alterações a este decreto-lei que ocorreram posteriormente a esta publicação e que se prendem exclusivamente com a alteração do mapa foram as veiculadas pelos Decreto-lei 230/2006, de 24 de novembro, e n.º 86/2014 de 28 de maio.

CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS APROVADO PELO DECRETO – LEI n.º 18/2008, de 29 de janeiro
Estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos. Este decreto-lei foi alvo de revisão através do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018.

CÓDIGO DE EXPROPRIAÇÕES – LEI n.º 56/2008, de 04 de setembro
Aprova o código das expropriações que regula todo o procedimento expropriativo.

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA n.º 53/2011, D.R. n.º 57, Série I, de 22 de março
Alteração do regulamento de gestão e utilização das viaturas.

NORMA ISO 9001:2015 – SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE
O Centro de Cartografia está certificado no âmbito da produção e fiscalização cartográfica, topografia e cadastro. A norma ISO 9001 constitui uma referência internacional para a certificação de sistemas de gestão da qualidade. A certificação de acordo com esta norma reconhece o esforço da organização em assegurar a conformidade dos seus produtos e/ou serviços, a satisfação dos seus clientes e a melhoria contínua. A certificação do sistema de gestão da qualidade é dirigida a qualquer organização, pública ou privada, independentemente da sua dimensão e sector de atividade.

DECRETO-LEI n.º 133/2013, de 03 de outubro

Estabelece os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas. Com vista a promover a melhoria do desempenho da atividade pública empresarial. Com o presente decreto-lei foi criada a Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM).

LEI n.º 8/2012, de 21 de fevereiro
A Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) aprova e estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

DECRETO-LEI n.º 127/2012, de 21 de junho
Visa estabelecer, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, (LCPA), os procedimentos necessários à aplicação desta lei e à operacionalização da prestação de informação.

DECRETO-LEI n.º 192/2015, de 11 de setembro
Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC -AP), que revogou o Plano Oficial de Contabilidade Pública e os planos de contas setoriais. Estabeleceu que o novo referencial contabilístico seria genericamente aplicável a partir do dia 1 de janeiro de 2017, sem prejuízo da respetiva aplicação às entidades piloto ao longo do ano de 2016.

REGULAMENTOS INTERNOS

REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS COLABORADORES DA EDIA

A avaliação de desempenho é um instrumento de desenvolvimento da estratégia da EDIA, que tem como objetivo a melhoria dos resultados, ajudando os colaboradores a atingir níveis de desempenho elevados.

REGULAMENTO DE ASSIDUIDADE DOS COLABORADORES DA EDIA

Estabelece as normas e princípios que preceituam o regime de assiduidade dos colaboradores da EDIA e aplica-se a todos os colaboradores titulares de contrato de trabalho a exercer funções na Empresa. Aplica-se igualmente às pessoas que, embora vinculadas a outro organismo, exerçam funções na EDIA em regime de requisição ou comissão de serviço.

REGULAMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO

Este código visa, por um lado, aumentar a consciência e a compreensão de todos/as os/as colaboradores/as da EDIA e facultar um quadro orientador de ação que permita, por um lado, identificar, prevenir e gerir problemas de assédio no trabalho, e por outro lado, dar resposta à alínea k) do n.º 1 do artigo 127.º do Código do Trabalho.

REGULAMENTO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

Neste regulamento estão definidos, entre outros assuntos, a natureza e principais funções do centro de documentação.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

O manual de procedimentos da EDIA operacionaliza a sua missão, estratégia e objetivos finais, servindo de fundamento a todas as tarefas executadas, identificando "quem as deve fazer", "como as deve fazer" e que "riscos e controlos estão associados. (Em 2013 houve uma revisão e atualização ao processo de empreitadas do manual de procedimentos da EDIA).

MANUAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

O manual de gestão de documentos é um documento normativo no qual vêm designados os procedimentos relacionados com a organização, funcionamento e implantação do arquivo da EDIA.

MANUAL DE NORMAS GRÁFICAS – EDIA

O manual de normas gráficas – A Marca EDIA, estabelece as normas básicas para a utilização do logotipo da EDIA, segundo regras que ajudem a estabilizar, normalizar e uniformizar a sua identificação visual.

MANUAL DE NORMAS GRÁFICAS - ESTACIONÁRIO

O manual de normas gráficas – Normas e Modelos, estabelece as normas básicas para a utilização dos modelos de documentos existentes.

MANUAL DE NORMAS GRÁFICAS DA MARCA TERRITORIAL ALQUEVA

O manual de normas gráficas da marca territorial Alqueva, estabelece algumas regras para que a marca Alqueva seja bem implementada. Só assim é possível criar uma imagem clara e reconhecida da marca.

MANUAL DE FATURAÇÃO
O manual de faturação integra todas as normas e procedimentos associados à faturação e correspondentes tarifários.

POLÍTICA DE COMPUTAÇÃO PESSOAL
A política de computação pessoal apresenta as normas de conduta que devem ser respeitadas pelos colaboradores da EDIA e a descrição de alguns dos mecanismos automáticos implementados pelo gabinete de sistemas de informação para proteger os seus sistemas de informação.

REGULAMENTO PARA CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO
O regulamento de cedência de equipamento informático estabelece as normas de requisição e cedência de equipamento informático não adequado para o uso profissional da EDIA.

REGULAMENTO PARA CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E DE COMUNICAÇÃO PARA MOTIVOS DE SERVIÇOS
O presente regulamento estabelece as normas de cedência de equipamento informático e de telecomunicações propriedade da EDIA por motivos de serviço.

MANUAL DE GESTÃO DOS PROCEDIMENTOS ERP SAP
O manual de Gestão dos Procedimentos ERP SAP tem como principal objetivo estabelecer um conjunto de orientações ao nível da gestão e utilização dos diversos ambientes SAP implementados na EDIA.

REGRA DE ACESSO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO AQUANDO DA ADMISSÃO, TRANSFERÊNCIA E SAÍDA DE COLABORADORES
O presente documento tem como objetivo estabelecer um conjunto de regras ao nível dos sistemas de informação para a entrada e saída de colaboradores da empresa, e para a atribuição e acessos equipamentos.

REGULAMENTO DE GESTÃO DE VIATURAS
O regulamento de gestão de viaturas define um conjunto de princípios que tem como objetivo a otimização da frota existente, a uniformização de critérios e a responsabilidade dos utilizadores das viaturas da EDIA (O manual de utilização de viaturas foi alvo de alterações em 2015, de forma a implementar as orientações resultantes da DSUE do estatuto remuneratório dos membros dos Órgãos Sociais da EDIA, e em 2017, consubstanciando as novas orientações resultantes da implementação do sistema de gestão e localização via GPS das viaturas pertencentes à frota da EDIA).

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO
O auditório do edifício sede da EDIA é um espaço ao qual podem ter acesso, além dos serviços desta empresa, entidades externas, usufruindo deste equipamento vocacionado para colóquios, debates, seminários, conferências, encontros e mesmo manifestações de carácter artístico/cultural. Este regulamento define, entre outros aspetos, as regras de utilização deste espaço.

REGULAMENTO INTERNO DO MUSEU DA LUZ
O regulamento interno do Museu da Luz define um conjunto de normas e procedimentos inerentes ao funcionamento do mesmo.

REGULAMENTO DA POLÍTICA DE INCORPORAÇÃO DO MUSEU DA LUZ

O regulamento da política de incorporação do Museu da Luz constitui a política de incorporação do Museu da Luz definida segundo a vocação e consubstanciada no seu programa de atuação.

REGULAMENTO DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DO MUSEU DA LUZ

Estabelece normas e procedimentos de conservação preventiva tendo em vista o cumprimento de uma função museológica de maior importância para os museus.

REGULAMENTO GERAL DE FORMAÇÃO DOS COLABORADORES DA EDIA

O regulamento geral de formação dos colaboradores da EDIA estabelece as linhas estratégicas e os princípios orientadores e normalizadores associados ao plano de formação da Empresa. Em 2012 este regulamento foi alterado, designadamente, no que respeita à frequência, por parte dos colaboradores, de cursos de pós-graduação e mestrados.

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DA EDIA

O presente regulamento tem por objetivo estabelecer a política global de funcionamento dos estágios na EDIA (profissionais comparticipados, profissionais não comparticipados e curriculares).

REGULAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrevendo de forma objetiva quais os motivos que levam à existência da necessidade de contratação de um prestador de serviços, devendo ainda ser claramente identificados quais os serviços a prestar a qual a duração dos mesmos.

REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE COLABORADORES EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO

O presente regulamento é aplicável à contratação de colaboradores para a EDIA em regime de contrato de trabalho.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Este plano contém, nomeadamente, os seguintes elementos:

- ✓ Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- ✓ Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc);
- ✓ Definição e identificação dos vários responsáveis, envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo; e
- ✓ Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

ORDEM DE SERVIÇO n.º 1/2013

Com esta ordem de serviço torna-se necessário definir:

- ✓ Uma hierarquia escalonada de delegação de competências por níveis de responsabilidades; e

- ✓ A forma de aprovação, conferência e validação da despesa realizada.

O objetivo é o de estabelecer regras claras e eficazes para a gestão dos recursos financeiros da Empresa.